



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)**

**Unidade Organizacional:**  
3ª Vice-Presidência do TJRJ

**Elaborado por:**  
Equipe do Serviço de Expediente (SEEXP)

**Aprovado por:**  
Departamento de Gestão e Exame de  
Admissibilidade Recursal (DEARE)

**Data da  
VIGÊNCIA:**  
15/08/2024

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

Processo de Trabalho:	<b>RECEBER E DISTRIBUIR DOCUMENTOS</b>	PAT n° 002	Revisão: 00
Atividade:	<b>RECEBER PETIÇÕES ELETRÔNICAS</b>		

Sequência	Tarefas
1	A equipe do SEEXP acessa no sistema e-JUD o local virtual “Para Processar”, a fim de que sejam analisadas individualmente.
2	Consulta na movimentação processual a localização dos autos a que a peça se refere.
3	<p>Verifica se os autos se encontram na 3VP.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Caso a petição não seja referente a processo da 3VP, visualiza a petição e verifica, na movimentação unitária, a localização do processo e para qual autoridade está direcionada.</li><li>2. Ao verificar que os autos não estejam tramitando na 3VP, verifica se a petição é de “ciência” ou de “procuração/substabelecimento”.<ol style="list-style-type: none"><li>2.1. Sendo a petição de “ciência” (MP, DP, INSS) ou de “procuração/substabelecimento” e estando o processo com baixa ao órgão de origem, remete para o órgão onde se encontra o processo, por Malote Digital.</li><li>2.2. Sendo a petição de “ciência” (MP, DP, INSS) ou de “procuração/substabelecimento” e estando o processo em andamento em uma das câmaras, a petição é devolvida diretamente ao referido órgão, por remessa no sistema e-JUD.</li></ol></li><li>3. Caso a petição não seja de “ciência” ou de “procuração/substabelecimento”, disponibiliza-a ao responsável pelo processamento de expedientes avulsos.</li><li>4. Caso esteja direcionada ao processo originário, analisa se sua apreciação é de competência da 3VP.<ol style="list-style-type: none"><li>4.1. Em caso negativo, realiza sua devolução ao órgão competente por remessa no sistema e-JUD, caso este seja de segunda instância, de acordo com o item 2.1. desta PAT. Caso o órgão seja de primeira instância, atribui ao servidor da equipe do SEEXP responsável para realizar a devolução de acordo com o item 2.1 e 2.2 desta PAT.</li><li>4.2. Em caso positivo, se for pedido de certidão, encaminha ao responsável pelo processamento de expedientes avulsos, se não, certifica o que for necessário e abre conclusão no expediente da petição.</li></ol></li><li>5. As petições de interposição de agravo são remetidas para a Divisão de Autuação da Terceira Vice-Presidência (3VP/DIAUT), via remessa no sistema e-JUD.</li></ol>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**  
**PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)**

**Unidade Organizacional:**  
3ª Vice-Presidência do TJRJ

**Elaborado por:**  
Equipe do Serviço de Expediente (SEEXP)

**Aprovado por:**  
Departamento de Gestão e Exame de  
Admissibilidade Recursal (DEARE)

**Data da  
VIGÊNCIA:**  
15/08/2024

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

	6. Os pedidos de certidão são encaminhados ao responsável pelo processamento de expedientes avulsos, mediante atribuição à mesa de trabalho.
4	As demais petições são encaminhadas ao local virtual “Petições para Juntar” até que sejam juntadas por ocasião do processamento dos autos.
5	Quinzenalmente, faz-se conferência e análise das petições que permanecem no local virtual “Petições para juntar”, a fim de que se verifique o motivo pelo qual ainda não foram processadas.